



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 387/2011

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a firmar convênio com a AMTAC - Associação Moto Trial de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **Poder Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio administrativo com a AMTAC - Associação de Moto Trial de Alfredo Chaves, para contribuição de recursos financeiros, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a realização do evento “Extreme de Trilheiros de Alfredo Chaves”, realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2011.

Parágrafo Único – Cabe à AMTAC - Associação de Moto Trial de Alfredo Chaves efetuar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse, sob pena de devolução dos valores repassados.

Art. 2º – O prazo de vigência do presente Convênio será de 03 (três) meses.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, suplementando se necessário, para o fiel cumprimento, na seguinte dotação orçamentária – 070001.2781200102038 – Promoção, Apoio e Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer – 333904100000 - Contribuições – ficha 000263.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 20 de dezembro de 2011.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal